

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Rosário do sul

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para uso das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.582,55 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO: 20/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 07h00minh às 13h00minh

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo n.º1621/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº204/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/05/2024

Horário da Fase de Lances: 07:00h às 13:00h

Link: <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais de artesanato para uso das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário
1	Tecido alvejado grosso para pano de prato	Unidade	150	R\$ 4,74
2	Tecido de tricoline estampas variadas	Metro	50	R\$ 34,80

3	Linha para tricô 100g, 100% acrílico , cores diversas	Unidade	150	R\$ 12,49
4	Feltro cores diversas	Metro	40	R\$ 22,90
5	Papel termo colante	Metro	20	R\$ 14,25
6	Agulha de costura	Unidade	40	R\$ 1,35
7	Agulha crochê nº 4.5	Unidade	40	R\$ 5,00
8	Linha de Costura cores diversas	Unidade	40	R\$ 4,41
9	Linha barbante para crochê 400g	Unidade	40	R\$ 19,00
10	Argola para chaveiro	Unidade	150	R\$ 1,89
11	Argola acrílico grande	Unidade	100	R\$ 3,75
12	Bastão de cola quente grosso	Unidade	200	R\$ 1,51
13	Fita de Gorgurão nº9 liso cores diversas	Metro	100	R\$ 15,40
14	Fita bebê fina cores diversas	Metro	100	R\$ 6,90
15	Fita bebê grossa	Metro	100	R\$ 3,39
16	Fibra de silicone	Metro	100	R\$ 22,33
17	Argila	Unidade	10	R\$ 3,87
18	Pincel nº 10	Unidade	05	R\$ 1,69
19	Pincel nº 14	Unidade	05	R\$ 2,60
20	Pincel nº 18	Unidade	05	R\$ 4,89
21	Pincel nº 20	Unidade	05	R\$ 4,26
22	Retalho de madeira 20x20	Unidade	10	R\$ 16,81
23	Tecido Tricolini Branco	Metro	10	R\$ 27,13
24	Tecido Tricolini Colorido	Metro	10	R\$ 25,20



25	Pirógrafo	Unidade	05	R\$ 193,97
26	E.V.A colorido	Unidade	50	R\$ 4,60
27	Cartolina colorida	Unidade	100	R\$ 1,07

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, quantidade e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta conforme ANEXO IV – Modelo da proposta.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.2.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.7.2.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis., sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de forma física ou digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;
- 9.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração conjunta
- 9.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração para participação de cooperativas
- 9.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração para atendimento ao ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP /COOPERATIVAS

Rosário do Sul, 14 de maio de 2024

Vilmar Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- ✓ Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

✓ O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação para apoio e manutenção das atividades dos serviços ligados a SMTHAS, a contratação e a gestão das oficinas, ocorreram de forma centralizada na Proteção Social Básica. A área técnica tem buscado formas de viabilizar a realização de oficinas constituídas em cada nível de proteção, de modo a contemplar suas particularidades em relação às formas de atuação e em relação a especificidades do público atendido/acompanhado. Nesse sentido, a presente Dispensa de Licitação, apresenta a proposta de desenvolvimento de oficinas junto a serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(CRAS) e ao Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas – MSE (CREAS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDI DA	QUAN TIDA DE	QUANTIDADE MÍNIMA COTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP?
1	Tecido alvejado grosso para pano de prato	Uni	150	150	R\$ 4,74	R\$ 568,80	ME
2	Tecido tricoline estampas variadas	Metro	50	50	R\$ 34,80	R\$ 1.392,00	ME
3	Linha para tricô 100g, 100% acrílico, cores diversas	Uni	150	150	R\$ 12,49	R\$ 1.498,80	ME

4	Feltro cores diversas	Metro	40	40	R\$ 22,92	R\$ 732,80	ME
5	Papel termo colante	Metro	20	20	R\$ 14,25	R\$ 228,00	ME
6	Agulha de costura	Uni	40	40	R\$ 1,35	R\$ 43,20	ME
7	Agulha crochê N° 4.5	Uni	40	40	R\$ 5,00	R\$ 160,00	ME
8	Linha de Costura cores diversas	Uni	40	40	R\$ 4,41	R\$ 141,12	ME
9	Linha barbante para crochê 400g	Uni	40	40	R\$ 19,00	R\$ 608,00	ME
10	Argola para chaveiro	Uni	150	150	R\$ 1,89	R\$ 226,80	ME
11	Argola acrílico grande	Uni	100	100	R\$ 3,75	R\$ 300,00	ME
12	Bastão de cola quente grosso	Uni	200	200	R\$ 1,51	R\$ 241,60	ME
13	Fita de Gorgurão N° 9 liso cores diversas	Metro	100	100	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00	ME
14	Fita bebê fina cores diversas	Metro	100	100	R\$ 6,90	R\$ 552,00	ME
15	Fita bebê grossa	Metro	100	100	R\$ 3,39	R\$ 271,20	ME
16	Fibra de silicone	Metro	100	100	R\$ 22,33	R\$ 1.768,40	ME

17	Argila	Uni	10	10	R\$ 3,87	R\$ 30,96	ME
18	Pincel Nº10	Uni	05	05	R\$ 1,69	R\$ 8,45	ME
19	Pincel Nº14	Uni	05	05	R\$ 2,60	R\$13,00	ME
20	Pincel Nº18	Uni	05	05	R\$ 4,89	R\$ 24,45	ME
21	Pincel Nº20	Uni	05	05	R\$ 4,26	R\$ 21,30	ME
22	Retalho de madeira 20x20	Uni	10	10	R\$ 16,81	R\$ 168,10	ME
23	Tecido Tricolini Branco	Metro	10	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30	ME
24	Tecido Tricolini Colorido	Metro	10	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00	ME
25	Pirógrafo	Uni	05	05	R\$ 193,97	R\$ 969,85	ME
26	E.V.A. colorido	Uni	50	50	R\$4,60	R\$ 184,00	ME
27	Cartolina colorida	Uni	100	100	R\$ 1,07	R\$ 85,60	ME
					TOTAL	R\$ 14.582,55	

O objeto deste Credenciamento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 204, de 28 de dezembro de 2022.

O prazo de vigência DO CONTRATO será de 3 meses contado da sua assinatura.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens de artesanato se dá imediatamente após emissão da requisição de despesa

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) ERICA SUZI PAINES DE QUADROS (Fiscal Administrativo/Assessora Administrativa da SMTHAS) KELLY CRISTINA DA COSTA LEÃO (Fiscal Técnico/Assistente Social Coordenadora do Cras) , ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

A Senhora Kelly Cristina da Costa Leão, fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal técnico da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços poderão ser rejeitados, antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediatamente, após da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços prestados.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em credenciamento, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura .

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de credenciamento

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 2668

Projeto/atividade: PSB

Natureza da despesa: 1660 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 1660

Dotação: 6377

Projeto/Atividade: Serviço Proteção Média/Alta Complexidade – PSE

Natureza despesa: Material de Consumo

Fonte de recurso: 1660

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul, 06 de maio de 2024.

Erica Suzi Paines de Quadros

Assessora Administrativa/SMTHAS

Port.Nº295/2024

ANEXO II.1. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser adquirido através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, forma de julgamento EMERGENCIAL.

2.2. **JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2024) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2025), explicitam as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, realiza a Gestão da Política de Assistência Social no Município de Rosário do Sul, através do CRAS, CREAS, CASA DE PASSAGEM E CONSELHO TUTELAR E CENTRO DOS AUTISTAS., sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, através dos dois níveis de atenção: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Média e Alta Complexidade) para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitam.

A Proteção Social Básica apresenta caráter preventivo, tendo como objetivo prevenir situações de riscos através do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, assim como fragilização etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras. (PNAS, 2004, p.27). Os serviços da PSB são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), principal porta de entrada do SUAS. As famílias são acompanhadas nos CRAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável por organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, destinadas ao atendimento às famílias e aos indivíduos em

situação de risco pessoal e social por violação de direitos. Opera através dos CREA. As famílias e indivíduos encaminhados aos CREAS são acompanhados através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, podendo fazer parte, também, do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto ou do Serviço Especializado em Abordagem Social. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é responsável por garantir a proteção integral, moradia, alimentação e vestuário para famílias e indivíduos cujos 2 direitos tenham sido violados e/ou em situações nas quais estão sem referências familiares ou comunitárias ou, ainda, situações de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Os Serviços constituem-se em Acolhimento Institucional (abrigos para crianças, adolescentes).

O planejamento, a contratação e a gestão das oficinas, ocorreram de forma centralizada na Proteção Social Básica. A área técnica tem buscado formas de viabilizar a realização de oficinas constituídas em cada nível de proteção, de modo a contemplar suas particularidades em relação às formas de atuação e em relação a especificidades do público atendido/acompanhado. Nesse sentido, o presente projeto apresenta a proposta de desenvolvimento de oficinas junto a serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS) e ao Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas – MSE (CREAS).

As oficinas constituem-se em importante instrumento para o desenvolvimento dos objetivos propostos em cada programa e serviço. Com atividades culturais e pedagógicas, as oficinas caracterizam-se como espaços coletivos nos quais, de forma lúdica, os participantes podem refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e para contato com as mais diversas formas de expressão. O objetivo das oficinas é “promover processos que oportunizem, estimulem e incrementem a participação social de sujeitos e de populações que, por motivos diversos, se encontram impedidas desta” (ABRATO, 2011). Dessa forma, representam um meio para ampliar o universo pessoal e cultural, desenvolver a sociabilidade, a expressão artística, fazeres, valores e habilidades exigidos na vida cotidiana, atrelados a uma concepção de sustentabilidade.

As oficinas socioeducativas inseridas na política de Assistência Social, voltadas aos usuários em condição de vulnerabilidade e risco social, devem olhar para estes sujeitos pelo ângulo das suas possibilidades, pela capacidade da inclusão, da criação e da experiência que cada pessoa apresenta, nunca pela falta. A vivência e a experiência de cada um compartilhada nos grupos podem ser comunicadas e receber novos sentidos, as atitudes de cada membro podem ser repensadas e as relações novas podem trazer possibilidade de revisão e superação do que foi anteriormente vivido.

Desta maneira, as oficinas socioeducativas são atividades desenvolvidas com grupo de pessoas que propiciam a ampliação de conhecimentos, materializadas em algum produto. As oficinas são atividades que pressupõem vivências concretas resultantes da vida cotidiana das famílias e/ou indivíduos, podendo utilizar uma abordagem lúdica ou estética. Servindo, assim, no conjunto de atividades desenvolvidas pelos serviços, como importante instrumento pedagógico de socialização e inclusão. As oficinas servem como um dos dispositivos no processo de organização, tanto no âmbito individual quanto no coletivo, além de poder compor o Plano de Acompanhamento Individual. Devem ser “significativas e se constituir através do diálogo, das trocas de experiências, das vivências e da possibilidade da construção de um novo olhar” (Vieira, 1996, p. 120), sempre levando em consideração a heterogeneidade do grupo social (gênero, idade, entre outros) e a trajetória de vida de cada indivíduo. Diante da importância da execução de oficinas socioeducativas nos serviços ofertados pela política de Assistência Social, os serviços ligados a SMTHAS buscam cada vez mais inserir atividades voltadas para a comunidade em vulnerabilidade social.

Nossa solicitação de Dispensa de Licitação, devido ao Pregão Eletrônico Nº13/2023, ter vencido no início de abril/2024 e a empresa vencedora não ter cumprido cláusulas do contrato.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A presente dispensa foi prevista no Plano de Contratações Anual 2024, pois faz parte dos objetivos da SMTHAS, desenvolver oficinas junto aos serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), como dispositivo para promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades criadores dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo, potencializando e qualificando o acompanhamento que já vem sendo realizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Prazo de entrega: entrega imediata após emissão da requisição de despesa
- 4.2. Local e horário: Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/Departamento de Almoxarifado.
- 4.3. Endereço para entrega: Rua Amaro Souto, Nº2303 - Centro Rosário do Sul
- 4.4. Forma do recebimento: conforme empenho
- 4.5. Prazo de garantia dos produtos: será exigida garantia para os itens, disposta no Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 4.6. Prazo de vigência do instrumento contratual: 03 meses
- 4.7. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP?
1	Tecido alvejado grosso para pano de prato	Uni	150	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00	Sim
2	Tecido tricoline estampas variadas	Metro	50	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00	Sim
3	Linha para tricô 100g, 100% acrílico, cores	Uni	150	150	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50	Sim

	diversas						
4	Feltro cores diversas	Metro	40	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00	Sim
5	Papel termo colante	Metro	20	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00	Sim
6	Agulha de costura	Uni	40	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00	Sim
7	Agulha crochê N° 4.5	Uni	40	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	Sim
8	Linha de Costura cores diversas	Uni	40	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40	Sim
9	Linha barbante para crochê 400g	Uni	40	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	Sim
10	Argola para chaveiro	Uni	150	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	Sim
11	Argola acrílico grande	Uni	100	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00	Sim
12	Bastão de cola quente grosso	Uni	200	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00	Sim
13	Fita de Gorgurão N° 9 liso cores diversas	Metro	100	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	Sim
14	Fita bebê fina cores diversas	Metro	100	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00	Sim
15	Fita bebê grossa	Metro	100	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00	Sim
16	Fibra de silicone	Metro	100	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00	Sim
17	Argila	Uni	10	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70	Sim
18	Pincel N°10	Uni	05	05	R\$ 1,69	R\$ 8,45	Sim

19	Pincel Nº14	Uni	05	05	R\$ 2,60	R\$13,00	Sim
20	Pincel Nº18	Uni	05	05	R\$ 4,89	R\$ 24,45	Sim
21	Pincel Nº20	Uni	05	05	R\$ 4,26	R\$ 21,30	Sim
22	Retalho de madeira 20x20	Uni	10	10	R\$ 16,81	R\$ 168,10	Sim
23	Tecido Tricolini Branco	Metro	10	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30	Sim
24	Tecido Tricolini Colorido	Metro	10	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00	Sim
25	Pirógrafo	Uni	05	05	R\$ 193,97	R\$ 969,85	Sim
26	E.V.A. colorido	Uni	50	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	Sim
27	Cartolina colorida	Uni	100	100	R\$1,07	R\$ 107,00	Sim
					TOTAL	R\$ 14.582,55	

6. Pesquisa de preço

Orçamento realizado no Licitacon, empresas da cidade e relatório de cotação/Departamento de Compras Prefeitura Rosário do Sul

6.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudo técnico, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender emergencialmente os serviços CRAS, CREAS, Centro Autistas, Casa de Passagem.

7. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Erica Suzi Paines de Quadros
Assessora Administrativa/SMTHAS
Port. Nº 295/2024

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de, de um lado o Município de Rosário do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.138.292.0001-74, com sede na Avenida Amaro Souto, n.º 2.203, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., inscrito no CPF sob n.º, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, Empresa de ..., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na n.º.....,, na cidade de, CEP n.º, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. inscrito no CPF sob o n.º, endereço de e-mail:, telefone n.º, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE**, qual seja: Dispensa de Licitação n.º19/2024 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de artesanato para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP?
1	Tecido alvejado grosso para pano de prato	Uni	150	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00	Sim
2	Tecido tricoline estampas variadas	Metro	50	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00	Sim
3	Linha para tricô 100g, 100% acrílico, cores diversas	Uni	150	150	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50	Sim
4	Feltro cores diversas	Metro	40	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00	Sim
5	Papel termo colante	Metro	20	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00	Sim
6	Agulha de costura	Uni	40	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00	Sim
7	Agulha crochê N° 4.5	Uni	40	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	Sim
8	Linha de Costura cores diversas	Uni	40	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40	Sim
9	Linha barbante para crochê 400g	Uni	40	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	Sim
10	Argola para chaveiro	Uni	150	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	Sim
11	Argola acrílico grande	Uni	100	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00	Sim
12	Bastão de cola quente grosso	Uni	200	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00	Sim

13	Fita de Gorgurão N° 9 liso cores diversas	Metro	100	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	Sim
14	Fita bebê fina cores diversas	Metro	100	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00	Sim
15	Fita bebê grossa	Metro	100	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00	Sim
16	Fibra de silicone	Metro	100	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00	Sim
17	Argila	Uni	10	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70	Sim
18	Pincel N°10	Uni	05	05	R\$ 1,69	R\$ 8,45	Sim
19	Pincel N°14	Uni	05	05	R\$ 2,60	R\$13,00	Sim
20	Pincel N°18	Uni	05	05	R\$ 4,89	R\$ 24,45	Sim
21	Pincel N°20	Uni	05	05	R\$ 4,26	R\$ 21,30	Sim
22	Retalho de madeira 20x20	Uni	10	10	R\$ 16,81	R\$ 168,10	Sim
23	Tecido Tricolini Branco	Metro	10	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30	Sim
24	Tecido Tricolini Colorido	Metro	10	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00	Sim
25	Pirógrafo	Uni	05	05	R\$ 193,97	R\$ 969,85	Sim
26	E.V.A. colorido	Uni	50	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	Sim

27	Cartolina colorida	Uni	100	100	R\$1,07	R\$ 107,00	Sim
					TOTAL	R\$ 14.582,55	

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DO PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega imediata dos materiais após a emissão da requisição de despesa, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, Rua Amaro Souto, nº2203, Bairro Centro, setor do almoxarifado.

O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Havendo a conclusão do processo licitatório, o qual, objetiva a aquisição do mesmo objeto, este instrumento contratual se tem por encerrado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- O preço a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de R\$12.011,73 (doze mil, onze reais com setenta e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado após entrega dos bens no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1- As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão	Projeto/atividade	Natureza da despesa
6377	SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2114000-Manutenção dos serviços de PSEMC/ PFMC/PTMC/PAEFI/CREAS/MSE/APAE	3.3.90.30.00.00.00
2668	SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2110000-Manutenção dos serviços de proteção social PSB SCFV/CRAS/ CRAS VOLANTE	3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4 - Dentro do prazo previsto no item 8.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização do objeto contratado ficará à cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que exercerá rigoroso e amplo controle em relação à quantidade e qualidade das fraldas.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste contrato, bem como nos termos da sua proposta e das determinações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao

CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

12.1- A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de Dispensa de Licitação emergencial correspondente a 5% do valor total da contratação.

12.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 222 de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rosário do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2- A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e pelos fiscais por ela designados.

13.3- Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1- A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) B0 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- d) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- e) Dar causa à inexecução total do contrato.
- f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- j) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- l) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- p) Na aplicação das sanções serão considerados:
- q) A natureza e a gravidade da infração cometida.

- r) As peculiaridades do caso concreto.
- s) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- t) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- u) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- v) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- w) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2- A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- As partes elegem o foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.1- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rosário do sul,de

CONTRATANTE



CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa

Dispensa Eletrônica nº19/2024

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					



4					
5					
6					
7...					

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega:

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação **Dispensa Eletrônica nº19/2024** promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº19/2024** promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME /
EPP / COOPERATIVAS**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,
localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica
nº19/2024** em especial atendimento ao item 2.3 do referido edital, licitação promovida pelo
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da
lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa (___)
- 2) Empresa de pequeno porte (___)
- 3) Sociedade cooperativa (___)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao
3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local e data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)